

TERMO ADITIVO Nº 005/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A INFRA S.A. E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e a **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privada, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, com sede na Rua do Bom Jesus, Nº 183, Sala 103 e 104, Empresarial Bom Jesus - Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-170, neste ato representada pelo Senhor **MÁRCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 005/2022, instruído no Processo 50840.101507/2021-07, com fundamento no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, no art. 114 § único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A., na cláusula 2ª do Contrato, Nota Técnica 90 Retificação do 3º Termo de Apostilamento (9106489) e Nota Técnica 96 4º Prorrogação (9152663), autorizado pelo Diretor de Mercado e Inovação - DIMEI conforme Termo - Autorização (9211481), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- Prorrogar a vigência do Contrato;
 - Incluir cláusula resolutiva;
 - Retificar o 3º Termo de Apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência contratual, **de 31/12/2024 a 31/03/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESOLUTIVA

- 3.1. Fica resguardado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo a partir de 31/12/2024, sendo necessário aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 3.2. Fica dispensado o pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório, resguardado à **CONTRATADA** o pagamento dos valores devidos até a data de paralisação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

4.1. Nos termos da alínea "c" da cláusula primeira do presente instrumento, fica retificado o 3º Termo de apostilamento (9079527) ao presente contrato, conforme abaixo:

Onde se lê:

"2.1. O valor do reajustamento perfaz o montante de R\$ 41.858,22 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 25.627,11 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos) referente a valores já medidos, a serem pagos a título de indenização de reajuste. "

Leia-se:

"2.1. O valor do reajustamento perfaz o montante de R\$ 29.611,27 (vinte e nove mil seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 13.380,16 (treze mil trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos) referente a valores já medidos, a serem pagos a título de indenização de reajuste. "

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail gecco@infrasa.gov.br, garantia complementar referente ao aditamento contemplando o valor atualizado do contrato, conforme descrito na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Lopes Moreira, Usuário Externo**, em 24/12/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 24/12/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 24/12/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9214158** e o código CRC **152B2D96**.



Referência: Processo nº 50840.101507/2021-07



SEI nº 9214158

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: